

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.870, DE 2007

Dispõe sobre a redução de alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da CONFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de néctares e sucos de frutas.

Autor: Deputado WILLIAM WOO

Relator: Deputado RÔMULO GOUVEIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.870, de 2007, de autoria do Deputado WILLIAM WOO, reduz a zero as *“alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e do CONFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de néctares e sucos de frutas.”*

Não foram oferecidas emendas ao projeto, nesta Comissão.

O Projeto de Lei nº 1.870, de 2007, deverá ser apreciado por esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela Comissão de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD), e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A elevada tributação dos alimentos é uma grave distorção. Despesas com alimentação têm um peso muito mais elevado no orçamento das famílias pobres do que no orçamento das famílias ricas. Por

isso, é altamente regressiva: vai na direção oposta das políticas de distribuição da renda.

O Projeto de Lei nº 1.870, de 2007, do Deputado WILLIAM WOO, reduz a carga tributária que incide sobre o consumo de alimentos. Apenas este fato já o faria merecedor de meu apoio. Acontece que os produtos beneficiados pelo projeto – os sucos e néctares de frutas – têm reconhecida qualidade nutricional e são muito consumidos por crianças. O aumento do consumo desses produtos, além de contribuir para a melhora da dieta dos brasileiros, será um bem-vindo incentivo à fruticultura nacional.

Registro, para benefício da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, um erro de digitação: no art. 2º, onde se lê “inciso XIII”, deve ser lido “inciso XIV”.

Com base nesses argumentos, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.870, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado RÔMULO GOUVEIA

Relator